

ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS
CLASSE ÚNICA DO CVPAR FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DE CRI
- CNPJ nº 38.294.329/0001-85 -
(“Classe”)

1. DATA, HORA, LOCAL:

Realizada remotamente, às 10h00 do dia 24 de abril de 2025, sendo dispensada a convocação, nos termos do Art. 72, § 7º, da Resolução 175, de 23.12.2022, da Comissão de Valores Mobiliários.

2. MESA:

Presidente: Caio Alberto Nardy.

Secretário: Clara Menezes.

3. PRESENÇA: Cotistas detentores da totalidade das cotas da Classe, que podem assinar a presente Ata digitalmente.

4. DELIBERAÇÕES POR UNANIMIDADE:

Incorporar à Classe, o patrimônio do **CV RE HIGH YIELD FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA** inscrito no CNPJ sob o nº 55.219.089/0001-73 (“Classe Incorporada”). A incorporação à Classe da Classe Incorporada será efetivada no fechamento do dia 30 de abril de 2025 (“Data da Incorporação”), de acordo com as premissas abaixo relacionadas:

a) a incorporação da Classe Incorporada ao patrimônio da Classe, mediante emissão de novas cotas da Classe, a serem atribuídas aos cotistas da Classe Incorporada, respectivamente, em substituição e proporcionalmente aos seus direitos extintos;

b) essa relação de substituição das cotas será determinada pela divisão do patrimônio líquido da Classe Incorporada pelo valor da cota da Classe, ambos apurados pelos critérios usuais contábeis, com base nas posições da Data de Incorporação.

4.1. Aceitando as condições da incorporação, a BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, declarou:

a) que a aprovação da incorporação da Classe Incorporada, efetivar-se-á na Data de Incorporação; e

b) declarar, com a ressalva supra e, também, a partir da Data de Incorporação, a extinção da Classe Incorporada, com a consequente extinção do Fundo a qual a Classe Incorporada pertence, considerando se tratar de classe única de cotas, que será sucedido pela Classe em todos os direitos e obrigações.

4.2. A incorporação à Classe, da Classe Incorporada, está condicionada à deliberação da Administradora desta última, qual seja BTG Pactual Serviços Financeiros

S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, aprovando a incorporação.

4.3. Aprovar o novo Regulamento consolidado, qual passará a ter efeito no fechamento do dia 30 de abril de 2025, tendo em vista as modificações havidas, na forma do documento anexo, e que se encontra arquivado e à disposição dos cotistas na sede e dependências da BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

4.4. Ficam aprovados todos os atos de administração praticados pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, bem como as contas e as demonstrações financeiras do Fundo até a Data da Incorporação. Nos termos do Artigo 121, inciso VI, da Instrução CVM 175/22 e alterações posteriores, fica desde já estabelecido que as demonstrações contábeis do Fundo, levantadas na presente data, serão auditadas por auditor independente registrado na CVM.

5. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2025.

Mesa:

Caio Alberto Nardy
Presidente

Clara Menezes
Secretário